

CNPJ: 19.670.696/001-91

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 20 dia do mês de julho do ano de 2023, na Agência Reguladora do Município de Belém, localizada à Rua Curuçá nº 555, Bairro do Telégrafo sem fio, às 10 horas, foi realizada a 17ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora do Município de Belém, estiveram presentes os membros da Diretoria Colegiada, Eliana de Nazaré Chaves Uchôa, Paloma Lins e o Ouvidor da ARBEL, Rui Frazão de Sousa, ausente o Diretor Autárquico, Sergio Menezes, de férias regulamentares, conforme portaria nº 099/2023 - ARBEL, 01 DE JUNHO DE 2023, presente, também, a Procurada da ARBEL Noralina Pinho, o Coordenador do CRFC, Danyel de Oliveira Ribeiro, o Coordenador do CRAE, Wagner Lucena, o Coordenador do CRES, Antônio Noronha, a Consultora Jurídica da Presidência, Ana Carolina Bentes e este Secretário Autárquico para tratar dos seguintes assuntos:

- I- **PROC. Nº 415/2023 - ARBEL:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000446-0 MPPE (Envolvendo o fornecimento de água potável no COMBU).

- II- **PROC. Nº 377/2023 - ARBEL:** Revisão da Resolução nº 002, de 06 de julho de 2017, Tema 414 do STJ.

- III- **PROC. Nº 443/2023 - ARBEL:** Processo Agenda ARBEL COP 30

- IV- **PROC. Nº 444/2023 - ARBEL:** Processo Projeto de Educação Ambiental nos órgãos.

VI - DEMAIS ASSUNTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

Iniciou-se o debate com a palavra da Diretora-Presidente Dra. Eliana Uchôa, após o resumo da pauta da reunião, iniciou-se os debates com o **PROC. 415/2023 - ARBEL:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000446-0 MPPE (Envolvendo o fornecimento de água potável no COMBU), o mesmo já possui manifestação técnica do CRAE, considerando a peculiaridade do presente assunto, notadamente por envolver áreas rurais, não abrangidas pelos contrato de programa nº 001/2015, os autos foram encaminhados para a PROJU, considerando que o prazo para manifestação é dia 10 de agosto do corrente ano e a próxima reunião ordinária da diretoria colegiada será posterior, foi proposto pela Diretora Autárquica, Paloma Lins, que após a manifestação da PROJU a Diretora Presidente, se manifeste, inclusive, se entender pela solicitação de dilação de prazo, proposição aprovada, determinando o encaminhamento do mesmo para a PROJU.

PROC. Nº 377/2023 - ARBEL: Revisão da Resolução nº 002, de 06 de julho de 2017, Tema 414 do STJ, a Diretora Presidente consignou que a COSANPA protocolou dois ofício com o mesmo assunto, tendo gerado dois processos, o já supracitado e o de nº 409/2023, sendo determinada a anexação dos mesmos, este último já consta com manifestação do

CRFC, realizou-se apresentação dos, Parecer Técnico nº 010/2023 CRFC/ARBEL e a Manifestação Técnica nº 004/2023 pelos coordenadores respectivos, após as mesmas, **a unanimidade decidiu-se pela necessidade de adequação do artigo 97 da Resolução nº 002/2017 - ARBEL**, entretanto, no tocante a proposta apresentada pela prestadora e após a apresentação das áreas técnicas, onde foram realizados os diversos questionamentos, notadamente considerando o impacto ao usuário, entre outros:

- A cobrança mensal por economia independeria do consumo mínimo?
- Em economias sem ocupação e com consumo zerado, a fatura mensal destas economias seria zerada?
- A leitura mensal de cada economia será feita pela própria Prestadora dentro dos imóveis?
- Se o imóvel possui áreas comuns com consumo de água, apenas um medidor na entrada e as economias individualizadas, como seria a metodologia do valor a ser cobrado ao titular da matrícula do medidor?
- Caso a somatória do consumo das economias for menor que o consumo dos serviços reais do medidor, quem pagará pelo consumo negativo em relação ao consumo real aferido?
- A contabilização mensal desses consumos por economia e o consumo negativo será responsabilidade da Prestadora?

Considerando os questionamentos supracitados, tendo sido deliberado que os dispositivos devem ser discutidos entre a Agência e a Prestadora, considerando o cenário atual e a proposta apresentada pela Prestadora na alteração da modalidade de cobrança, é notório e significativo a possibilidade de impactos aos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando a importância do tema e ainda o impacto e resultado esperado sobre cada tema apresentado, para garantia do Princípio da Modicidade Tarifária e do Direito de acesso aos serviços de água e esgoto, aos usuários, ficando deliberada o encaminhamento das manifestação técnicas para a prestadora para que responda aos questionamentos e após as mesmas encaminhe-se para a PROJU para manifestação.

PROC. Nº 443/2023 - ARBEL: Processo Agenda ARBEL COP 30

Foi aprovada a proposta da Agenda ARBEL COP 30, com os seguintes pontos:

- Edição de ato normativo para estabelecer diretrizes, elaboração e implementação de Plano de Contingência e Emergência para os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.
- Edição de um ato normativo preventivo e corretivo para a limpeza e manutenção do sistema de drenagem pluvial, antes e durante o período de inverno amazônico.

- Edição de ato normativo de reuso de água da chuva, objetivando o incentivo e a adoção de práticas de conservação de água no contexto da drenagem urbana. Inclui requisitos para a implementação de sistemas de reuso de água, como a utilização de águas cinzas em atividades não potáveis, e promove estratégias de eficiência hídrica em edifícios e áreas urbanas.
- Cobrança junto a prestadora da revisão do plano de contingência e emergência para os serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Belém. Visando definir as responsabilidades de cada elemento que atua na operação dos sistemas de abastecimento de água esgotamento sanitário da cidade de Belém
- Edição de um ato com diretrizes e procedimentos para elaboração e apresentação do Plano de Gestão dos Subprodutos gerados nas estações de tratamento de água e esgoto, operados pela prestadora dos serviços regulados no Município de Belém.
- Realizar o acompanhamento dos investimentos destinados a expansão e melhoria dos serviços de saneamento básico, no município de Belém pelos Prestadores de Serviços, até a realização da COP 30.
- Realizar a avaliação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico de Belém (PMSB), referente à Sustentabilidade Econômico-Financeira da prestação dos serviços de saneamento básico, até a realização da COP 30.
- Envolver a sociedade, de forma lúdica, com a mascote da ARBEL, sobre a importância do saneamento com a preservação dos recursos naturais e o quanto a sua falta afeta nas mudanças climáticas e nas questões de saúde questões globais, tais como desenvolvimento econômico, gestão de

vl

recursos, desigualdade social e desenvolvimento sustentável.

- trabalhar com a abordagem sobre as iniciativas de conscientização e de mudanças de hábitos para economizar a água através de cartilhas virtuais e físicas junto aos feirantes e comerciante locais;
- realizar apresentações de músicas pedagógicas com enfoque do meio local e a sua preservação, ensinando fazer a destinação adequada de esgoto e dos resíduos sólidos bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- produzir um jogo virtual ensinando a realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos focada no consumo consciente para o meio ambiente mais sustentável e pautada na política dos 5R's: do Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar, para diminuição da geração de resíduos no planeta e no uso racional da água.
- A candidatura da ARBEL para sediar o Congresso da Associação Brasileira das Agências Reguladoras.

PROC. N° 444/2023 - ARBEL: Processo Projeto de Educação Ambiental nos órgãos.

O Pré-Projeto foi aprovado a unanimidade sendo determinada o encaminhamento para Coordenadoria de Educação Ambiental para que a mesma apresente Projeto de Educação Ambiental para órgãos, incluindo apresentação.

Após a consignação supracitada encerrou-se a 17° Reunião da Diretoria Colegiada assinaram os presentes na reunião.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA
Diretora Presidente - ARBEL

PALOMA MACIEL LINS
Diretora Autárquica - ARBEL

ÂNGELO PINHEIRO SANTOS
Secretaria Geral - ARBEL